



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1351, DE 16 DE ABRIL DE 2002.**

**Autoriza repasse financeiro à Associação Comunitária de "Minas do Camaquã" para atender transporte de estudantes universitários e dá outras providências."**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação Comunitária de Minas do Camaquã – 3º Distrito deste Município, para atender despesas de transporte de estudantes universitários que se deslocam para a sede do Município-Campus da Universidade da Região da Campanha – URCAMP.

**Art. 2º** - O valor do auxílio será de R\$ 5.400,00 ( cinco mil e quatrocentos reais), divididos em nove (09) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 600,00 ( seiscientos reais) mensais, compreendendo o período do mês de abril a dezembro de 2002.


**Art. 3º** - Na hipótese de reajuste dos preços de combustíveis ou outros insumos relacionados à presente Lei, ficará inalterado o valor dos repasses mencionados no art. 2º desta Lei.


**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária 09061236400532067-Auxílio Manutenção Transporte Universitário 33.50.41.00 Contribuição a Entidades e Associações.

**Art. 5º** - A Associação Comunitária de "Minas do Camaquã" deverá prestar contas junto a Secretaria de Município da Fazenda até trinta (30) dias após o recebimento da última parcela constante no caput do artigo segundo da presente Lei.

**Art. 6º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2002 (dois mil e dois).**

  
**Jorge Abdalla,  
Prefeito.**

**Registre-se e Publique-se:**  
  
**Carlos Carvalho,  
Secretário-Geral do Município.**

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura  
**16 / 04 / 2002**  
**21**